



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CARTA CONVITE Nº 001/2022

O PREGOEIRO/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA realizará licitação em 20/04/2022 às 09h:00min CARTA CONVITE nº 001/2022 Objeto: Contratação de empresa para serviços de construção de bueiros em diversas localidades no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.santateresinha.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail santateresinhalicita@gmail.com ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha-Ba, 11 de abril de 2022. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO nº064/2022

CONVITE Nº. 001/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de construção de bueiros em diversas localidades no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Santa Teresinha nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail santateresinhalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Santa Teresinha da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL:(____) _____

EMAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: ____ DE _____ DE 2022

ASSINATURA:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



1. EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº. 001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - ESTADO DA BAHIA, torna público que convida os interessados a apresentarem propostas de preços para o(s) item (ns) constantes do formulário padronizado de proposta em anexo, a fim de participarem da licitação por **CONVITE, tipo menor preço**, de acordo com o que determina o art. 18, do parágrafo único, art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666, de 23 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e condições deste convite, a realizar-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, situada Praça Apio Medrado s/n, Centro - CEP: 44.590.000, Santa Teresinha - Bahia.

1.2. Os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços deverão ser entregues dia **20 de abril 2022 e abertos no mesmo dia às 09h00min.**

1.3. Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta de cotação.

CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto desta Licitação: Contratação de empresa para serviços de construção de bueiros em diversas localidades no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA II - PRAZO

2.1. O prazo para execução do objeto do presente **Edital** serão, contados a partir do 2º. (segundo) dia útil após o recebimento da "**Ordem de serviço**" expedida pela Contratante. Conforme Cronograma físico financeiro.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um motivo superveniente, sendo instrumentalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA III - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste **Edital**.

3.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, até 05 dias antes da

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



reunião de abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão dirimidos, também por escrito, até 05 dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

i. No mesmo prazo acima consignado, as licitantes poderão apresentar eventuais impugnações ao **Edital**, que serão decididas até 05 (cinco) dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

ii. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.2 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas alternativas.

○ É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

○ Não poderá participar da presente licitação, empresas que:

▪ Sejam consideradas inidôneas ou suspensas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha ou que sejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

▪ Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, junto a esta Prefeitura.

○ Não poderão participar ainda, direta ou indiretamente desta licitação:

11.3 Servidor desta Prefeitura ou responsável pela licitação.

○ Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre pessoas físicas ou jurídicas incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

○ Aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA Comercial**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e vedados, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

4.1.1. Número e Objeto do Convite;

4.1.2. Nome e Endereço da Licitante;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



4.1.3. Identificação dos envelopes, em separado:

ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.2. A colocação de elemento(s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

4.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo, deste **Edital**, as licitantes apresentarão inicialmente e em separado do envelope, os credenciamentos dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta cláusula, juntamente com sua Carteira de Identidade.

5.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração com firma reconhecida, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se apresentada por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

5.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedade, por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.2. Em seguida, as licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os envelopes distintos, lacrados e devidamente identificado de habilitação e proposta.

5.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença das licitantes.

5.4. Será procedida a abertura dos envelopes 01 e 02, por fase e nesta ordem de acordo com as exigências deste **Edital**, obedecendo-se aos seguintes critérios:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.4.1. A abertura dos envelopes e conferencia dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste **Edital**.

5.4.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em suas primeiras vias, pela Comissão designada e pelas licitantes.

5.4.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas, anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

5.4.4. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao iniciar as demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

5.4.5. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final da licitação, o qual será comunicado a todos os participantes.

5.4.6. As licitantes inabilitadas terão seus **Envelopes de Nº 02** devolvidos, vetados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

5.5. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações não invocadas, até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

5.6. À Comissão Julgadora, reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, exigir das licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste **Edital** e não apresentados na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

5.7. A ausência do representante da licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, o direito de impugnação.

CLÁUSULA VI - CREDENCIAMENTO

6.1.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública.

6.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



6.1.3. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la, ou procuração em original juntamente com a copia de documento de identificação.

6.1.4. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

6.1.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.1.7. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de fazer uso da palavra.

6.1.8. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame com sua proposta escrita.

6.1.9. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

6.1.10. Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar

6.1.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.2. Os elementos do "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", todos os documentos serão apresentados sem emendas ou rasuras.

Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

2. registro comercial, no caso de empresa individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
4. a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



6.2.1. DOCUMENTAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.3.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação da capacitação técnico operacional, mediante apresentação de atestado técnico – acompanhado da ART/CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Execução de corpo de BSTC D=0.60m = 52 metros

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



- Execução de corpo de BSTC D=0.40m = 60 metros

6.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6.4 qualificação econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

c) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

6.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

6.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1. No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Endividamento Geral (IEG) máximo igual a 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

6.10.4.1 A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou apresentar Endividamento Geral (IEG) maior do que 1,0, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.5.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



6.5.4.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.4.4. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.5.4.5. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

CLÁUSULA VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os elementos do **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente, datadas e assinadas. A primeira via deverá ser na forma de original ou cópia autenticada admitindo-se cópia simples para a 2ª (segunda) via, contendo:

7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da concorrência e o objeto da mesma, apresentando:

7 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação;

7.1.2. Declaração que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento, necessários a perfeita execução do objeto, contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas.

i. Orçamento completo e detalhado compreendendo a Planilha Orçamentária.

1. Planilha Orçamentária:

16. O valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas através da multiplicação de cada preço unitário pelas respectivas quantidades;

CLÁUSULA VIII- JULGAMENTO

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1. Fase de Habilitação: O julgamento da fase inicial, "**HABILITAÇÃO**" (**Envelope Nº. 01**), será feito de acordo com as condições do presente **Edital**, em caráter eliminatório.

8.2. Fase da Proposta Comercial e Julgamento Final:

8.2.1. No julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº. 02)**, será considerada vencedora desta licitação a licitante habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.2. Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão usará o critério que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para escolher a proposta vencedora.

8.2.3. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nas planilhas apresentadas a Comissão, procederá a correção dos cálculos adotando os preços unitários propostos pela licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta;

8.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, na "**Planilha Orçamentária**", simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.2.6. O Processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão de Licitação devidamente homologado pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade competente, desclassificar concorrentes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;

8.2.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante **CONTRATO POR PREÇO GLOBAL**.

9.2 A Licitante vencedora assinará o Contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



9.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições do 1º. (primeiro) classificado.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou a retirada da proposta no decorrer do período determinado no item 9.2., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os as seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

1. **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha;
2. Multa de 10% sobre o valor global da proposta.

9.6. As penalidades mencionadas não se aplicam às licitantes convocadas nos termos do item 9.4. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quando a prazo e preço.

9.7. Este **Edital**, seus Anexo, a "**Proposta da Contratada**" e o "**Parecer da Comissão de Licitação**", serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
65001	1108	4.4.90.51	42

10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com o especifica da Minuta **do Contrato**.

CLÁUSULA XI - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços serão irreeajustáveis, conforme o disposto na Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

11.2. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normalização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



a. Do julgamento das diversas fases desta licitação cabem recursos com efeito suspensivo A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

b. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

i. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste **Edital** em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

ii. Não havendo expediente nesta Instituição no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

c. Ficam reservados á Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o oobjeto em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei 8666/93.

d. Todas as peças componentes do trabalho executado ou não pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da mesma.

e. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste **Edital** e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

f. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário norma de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, obedecendo os prazos previstos neste **Edital**.

g. Nenhuma indenização será devida à licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

h. A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução do objeto.

Santa Teresinha, 11 de abril de 2022

Presidente da Comissão de Licitação

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA/BA

ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução de Infraestrutura da construção de bueiros em diversas localidades no Município de Santa Teresinha, Bahia. Os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante. Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, seu substituto deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização da contratante, e, da área técnica do órgão concedente dos recursos. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnica Brasileira NBR.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da empresa contratada que é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A empreiteira tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra. Qualquer dano avaria trincadura, etc., causados a elementos ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da contratada, inclusive as despesas efetuadas para sua reconstituição.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



1. DRENAGEM – BUEIROS

1.1 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM

Usar manilha de diâmetro 600 mm para a rede de drenagem. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

1.2 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM

Usar manilha de diâmetro 400 mm para a rede de drenagem, O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

1.3 BOCA PARA BUEIRO - DIÂMETRO DE 600MM

Usar nas saídas das passagens em manilhas, boca de BSTC D = 600 mm - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

1.4 BOCA PARA BUEIRO - DIÂMETRO DE 400MM

Usar nas saídas das passagens em manilhas, boca de BSTC D = 400 mm - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

2. CONCLUSÃO

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção. Ressalva-se que após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado numa área que não interrompa a acessibilidade dos veículos e pedestres. Essa área deverá ser sinalizada para evitar acidentes.

SANTA TERESINHA, 04 de abril de 2022.

RONALD BARBOSA DOS SANTOS

Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



PROJETO BASICO

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA/BA

ABRIL DE 2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de construção de bueiros em diversas localidades no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-Bahia.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço de construção de bueiro nas localidades diversas, objeto deste certame, advirão conforme, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos projetos e memorial descritivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA é de **R\$ 102.550,05 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)**.

Conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irremediável.

3. SUB-CONTRATAÇÃO

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

4. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

5. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

7. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, e que cubram a execução das obras/serviços.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 9.1. Comprovação da capacitação técnico operacional, mediante apresentação de atestado técnico – acompanhado da ART/CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Execução de corpo de BSTC D=0.60m = 52 metros
- Execução de corpo de BSTC D=0.40m = 60 metros

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 10.1. Planilha Orçamentária Sintética
- 10.2. Planilha Orçamentária Analítica
- 10.3. Cronograma Físico-Financeiro
- 10.4. Quadro de Composição de BDI

11. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

13. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2022.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

16. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

17. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

SANTA TERESINHA, 04 de abril de 2022

Ronald Barbosa dos Santos
Engenheiro Civil
Crea-Ba:3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA	SICRO3 - 10/2021 - Bahia	20,86%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
OBRA			
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS STRADAS VICINAIS DE SANTA TERESINHA			

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS					102.550,05	100,00 %
1.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	104	36,48	418,76	43.550,60	42,47 %
1.3	0804013	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	120	218,33	263,87	31.664,84	30,88 %
1.4	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° -	un	26	630,36	761,85	19.808,18	19,32 %

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			areia e brita comerciais - alas retas						
1.6	0804061	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	311,37	376,32	7.526,44	7,34 %

Total sem BDI	84.850,28
Total do BDI	17.699,77
Total Geral	102.550,05

RONALD BARBOSA DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA: 3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



OBRA	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DE SANTA TERESINHA	SICRO3 - 07/2021 - Bahia	20,86%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS							102.548,90	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,000000	346,48	346,48	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20	1,000000	1,00	0,00	261,1261	105,3058	261,1261



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			t.m - 136 kW						
--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--	--

**Custo
Horário de
Equipame
ntos =>**

261,1261

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quan tidade	Salário Hora	Custo Horário
In su m o	P982 4	SICRO3	Servente	3,000 0000		18,550 4 55,6512

**Custo
Horário da
Mão de
Obra =>**

55,6512

**Adc.M.O. -
Ferrament
as (0,0%)
=>**

0,0000

**Custo
Horário de
Execução
=>**

316,7773

**Fator de
Influencia
da Chuva -
FIC =>**

0,0000

**Custo do
FIC =>**

0,0000

**Produção
de Equipe
=>**

6,2250

**Custo
Unitário
de**

50,8879

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Execução

=>

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO 3	M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	1,000000	m	181,9720	181,9720

Custo 181,9720

Total do Material

=>

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade de Auxiliar	SICRO 3	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0043000	m ³	419,4300	1,8035
Atividade de Auxiliar	SICRO 3	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e	0,2250000	m ³	327,3500	73,6538

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			pedra de mão comerciais					
Atividade Auxiliar	SICRO 32	310330	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,6000	m ²	63,6000		38,1600

Custo Total das Atividades =>

113,6173

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO 3	M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,3540	tkm	5914584,000 R\$ 2,25	591459,000 R\$ 1,80	59146,14 R\$ 1,48	0,0000

Custo Total dos

0,0000

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,000000		18,5504
						55,6512
Custo Horário de Equipamentos =>						261,1261
Custo Horário da Mão de Obra =>						55,6512
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>						0,0000
Custo Horário de Execução =>						316,7773
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0000
Custo do FIC =>						0,0000
Produção de Equipe =>						12,4500
Custo Unitário de Execução =>						25,4440

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO 3	M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m	1,000000	m	110,9624	110,9624

Custo Total do Material =>

110,9624

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade de Auxiliar	SICRO 3 1	110967	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0016500	m ³	419,4300	0,6921
Atividade de Auxiliar	SICRO 3 5	110616	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de	0,1510000	m ³	327,3500	49,4299

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			mão comerciais				
Ati vi da de Au xil iar	SICRO 3 2	310330	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositiv os de drenagem - utilização de 3 vezes - confeção, instalação e retirada	0,500 0000	m ²	63,6000	31,8000

**Custo
Total das
Atividades
=>**

81,9220

F	Banc o	Insumo	Momento de Transporte	Quan tidade	Unid ade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
M o m en to de Tr an sp ort e	SICRO 3	M2163	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,40 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidad e de 20 t.m - 136 kW	0,172 6800	tkm	5914584 0,000 R\$ 2,25	591459 9 0,000 R\$ 1,80	59146 14 0,000 R\$ 1,48	0,0000

**Custo
Total dos**

0,0000

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Tempos
Fixos =>**

MO	31,96	LS =>	0,00	MO	31,96
sem				com LS	
LS =>				=>	
Valor	45,54		Valor	263,87	
do			com		
BDI			BDI =>		
=>					
Quant. =>	120,00	Preço	31.664,40	Total	
	00000			=>	

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsida de 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,000000	630,36	630,36

Custo 0,0000
Horário de Execução =>
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 1,0000

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Valor 131,4
do 9
BDI
=>

Valor 761,85
com
BDI =>

Quant. => **26,000** Preço **19.808,10**
0000 Total
=>

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804061	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsida de 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,000000	311,37	311,37

Custo
Horário de
Execução
=>

0,0000

Fator de
Influencia
da Chuva -
FIC =>

0,0000

Custo do
FIC =>

0,0000

Produção
de Equipe
=>

1,0000

Custo
Unitário
de
Execução
=>

0,0000

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade de Auxiliar	SICRO 32	110789	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,4230000	m ³	391,7900	165,7272
Atividade de Auxiliar	SICRO 32	310330	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,2900000	m ²	63,6000	145,6440

Custo Total das Atividades =>

MO sem LS =>	115,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	115,86
Valor do BDI =>	64,95	Valor com BDI =>			376,32

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Quant. => 20,000 Preço 7.526,40
0000 Total
=>

Total sem BDI	84.850,28
Total do BDI	17.699,77
Total Geral	102.550,05

RONALD BARBOSA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROPO- NTE	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEIT- URA MUNICIP- AL DE SANTA TERESIN- HA	SICRO3 - 10/2021 - Bahia	20,86%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
OBRA			
CONSTRU- ÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADA- S VICINAIS DE SANTA TERESIN- HA			

MEMORIA DE CALCULO									
Item	Código	Banco	Descriçã- o	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS					102.5 50,05	100,0 0 %
1.1	08040 21	SICRO 3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciai- s	m	104	346,4 8	418,76	43.55 0,60	42,47 %
1.3	08040 13	SICRO 3	Corpo de BSTC D = 0,40 m	m	120	218,3 3	263,87	31.66 4,84	30,88 %

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais						
1.4	0804081	SICRO 3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsida de 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	26	630,36	761,85	19,808,18	19,32%
1.6	0804061	SICRO 3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsida de 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	311,37	376,32	7.526,44	7,34%

Total sem BDI	84.850,28
Total do BDI	17.699,77
Total Geral	102.550,05

RONALD BARBOSA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



OBRA	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DE SANTA TERESINHA	SICRO3 - 10/2021 - Bahia	20,86%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	100,00% 102.548,90	25,00% 25.637,23	25,00% 25.637,23	25,00% 25.637,23	25,00% 25.637,23
Porcentagem			25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
Custo			25.637,23	25.637,23	25.637,23	25.637,23
Porcentagem Acumulada			25,0%	50,0%	75,0%	100,0%
Custo Acumulado			25.637,22	51.274,45	76.911,67	102.548,90

RONALD BARBOSA DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA: 3000104292

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DE SANTA TERESINHA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,93%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0%)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%



ou 4,5% - Desoneração)						
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,86%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

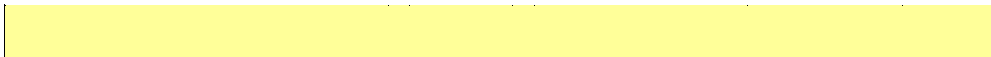
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



Santa Teresinha - BA

terça-feira, 12 de abril de 2022

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: Ronald Barbosa dos Santos

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 3000104292



LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 132.693.650/0001-01, situada Praça Apio Medrado s/n, Centro – CEP: 44.590.000, Santa Teresinha - Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **xxx**, inscrito no CNPJ sob nº xxx Localizado Rua xx x - Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2022, Processo Administrativo nº 064/2022, neste ato representado pelo Sr. xx, portador CPF xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de construção de bueiros em diversas localidades no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:
CARTA CONVITE 001/2022 COPEL e seus ANEXOS;
Proposta da CONTRATADA;
Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem um prazo deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Contratante. Conformar Cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado (por iguais períodos), se assim convier à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado (ou a cada medição para serviços de engenharia de execução continuada), deverá a CONTRATADA requerer à CONTRATANTE a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva fatura, em 03 (três) vias, cujo pagamento se dará, após a aprovação da fatura pela fiscalização, que deverá ocorrer em imediato da apresentação da mesma

Parágrafo 1º - As medições dos serviços serão mensais, de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE e realizadas até o último dia útil do mês. *(para os serviços que contemplem etapas mensais ou os execução continuada)*

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras /serviços.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- 6 as quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- 7 o valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- 8 o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- 9 o valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo 4º - Quaisquer faturas, quando não liquidadas pela CONTRATANTE, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo 5º - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo 6º -A CONTRATADA fica obrigada a elaborar folha de pagamento distinta para cada contratante (Art. 31, § 5º, da Lei n.º 8.212/91) e de destacar 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços emitida, relativo ao recolhimento para a Previdência Social, bem como emitir a GPS – Guia da Previdência Social, sob pena de infringir ao § 1º do Art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711/98,

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ensejando a lavratura de auto de infração. Da mesma forma, deverá ser comprovada a regularidade com o FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros..

Parágrafo 8º - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo 09º - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha:

- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$..... (), e a despesa correrá à conta

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
65001	1108	4.4.90.51.00	42

CLÁUSULA OITAVA - PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº. 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de: 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida (*ou mensal, para os casos de execução continuada*) por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado.

No caso de rescisão, por culpa da CONTRATADA, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo 2º - Para aplicação das penalidades, será garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a CONTRATADA expressamente assume:

- responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- substituição qualquer empregado que a juízo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50 % (cinquenta por cento) quando se tratar de reforma, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1o. ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



8. manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Itaparica, escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado
 9. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 10. refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
 11. providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.
 12. o. manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- m) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da CONTRATANTE e será efetuada por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo 1º - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo 2º - Representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo 1º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da CONTRATADA e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo 2º - O "Recebimento Definitivo" não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos arts. 1101 e 1245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as conseqüências previstas no art. 80., notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à CONTRATADA inadimplente direito a qualquer indenização: independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências do art. 80, especialmente, nos seguintes casos:

5. falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
6. inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7. interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;
8. transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9. utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 001/2022 parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não pagas amigavelmente, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extra-judicial, ressalvada a cobrança, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Santa Teresinha-Ba,..... de de 2022.

Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Bahia
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

CPE.:

CPE.:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO III
CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade..... estado civil..... profissão.....), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) CNPJ, nº., com sede à, declara,
sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências
previstas no edital de Carta Convite nº. 001/2022

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO V

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Carta Convite 001/2022, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Santa Teresinha.

Local e data

Assinatura e Identificação

Representante Legal da Firma

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ANEXO VII

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

xx, ___ de _____ de ___

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.